



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Itapecerica

O presente contrato foi publicado na

forma do capítulo II seção I artigo 93 da

Lei Orgânica do Município de Itapecerica

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO 03 /2017

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ MARIANO OLIVEIRA**, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 63, nesta cidade de Itapecerica/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 644.83795/0001-19, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **HERLEY HEVERTON MESQUITA GONDIM**, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 724.573.336-87, C.I. nº M. 4650597 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Senador Soares, nº 295, Centro, em Itapecerica/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, e o fazem nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de motorista habilitado para ocupar o cargo vago de motorista no quadro de servidores da Câmara Municipal, por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapecerica para o exercício de 2017, consignados na seguinte dotação: **3.1.9.0.0.4.00- contratação de pessoal por prazo determinado**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O **CONTRATADO** receberá pela execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste contrato, o valor de R\$ 1.415,68 (um mil, quatrocentos e quinze Reais e sessenta e oito centavos), acrescido de horas extras efetivamente trabalhadas, assim como terá direito ao recebimento de parcelas referentes ao décimo terceiro e férias, incidindo os descontos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será 12:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O contratado se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se pelas infrações de trânsito a que der causa, inclusive, quanto ao pagamento de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, na forma e condições previstas na cláusula terceira deste contrato.

Publicado
no quadro de Avisos
031.011.2017
Câmara Municipal de Itapecerica - MG



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado na mesma data do pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer pela conveniência da Administração, e/ou a pedido do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 – O presente contrato tem caráter administrativo, regido pela legislação própria de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

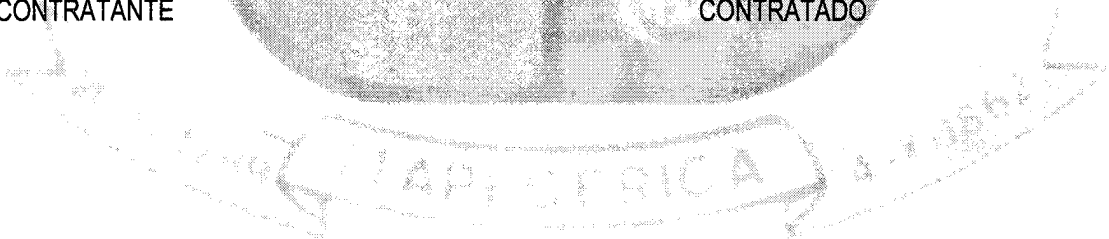
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapecerica, 02 de janeiro de 2017.

José Mariano Oliveira
P/Câmara Municipal de Itapecerica-MG
CONTRATANTE

Herley Heverton Mesquita Gondim
CONTRATADO



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	01 CNPJ/CEI 64.483.795/0001-19	02 Razão Social/Nome CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA	04 Bairro CENTRO
	03 Endereço PRAÇA ALEXANDRE SZUNDY	06 UF MG	07 CEP 35550-000
	05 Município ITAPECERICA	08 CNAE 84116-00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 64483795000119
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	10 PIS - PASEP 12319153472	11 Nome HERLEY HEVERTON MESQUITA GONDIM 53	13 Bairro N S DAS GRAÇAS
	12 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento) AVENIDA SEVERO AUGUSTO	15 UF MG	16 CEP 35550-000
	14 Município ITAPECERICA	20 Nome da mãe MARLENE MESQUITA GONDIM	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)
	18 CPF 724.573.336-87	19 Data de nascimento 13/04/1969	24 Data de afastamento 13/02/2017
	21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.475,85	22 Data de admissão 02/01/2017	23 Data do Aviso Prévio ----
	25 Causa do afastamento Termino de Contrato de Trabalho	26 Cód. afastamento 04	27 Pensão Alimentícia (%) 01

VENCIMENTOS

DESCONTOS

	RESCISÃO								
004	HORAS EXTRAORDINARIAS 50%	3,75	60,17	995	IN.S.S S/130 SALARIO		8,00		9,83
041	1/3 S/FERIAS PAGOS NA RESCISAO		41,00	996	IN.S.S.		8,00		63,63
045	FERIAS PROPORCIONAL S/RESCISAO	1,00	122,99						
057	130 SALARIO S/RESCISAO	1,00	122,99						
061	SALDO DE SALARIO	12,00	606,72						
098	AUXILIO ALIMENTAÇÃO		128,57						

TOTAL DE VENCIMENTOS

1 082,44

TOTAL DE DESCONTOS
VALOR LIQUIDO

13,46
1 068,98

Dep Fgts Mes:

Conlr Soc..

Fgts Mês Ant.

Saldo Fgts:

Dep Ind 40% s/Fgts

Conlr Soc 10%

56 Local e data do recebimento

58 Assinatura do trabalhador

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

60 HOMOLOGAÇÃO

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.

Local e data

Carimbo e assinatura do assistente

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Itapeçerica, 13 de Fevereiro de 2017